



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 – Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 – Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 – Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Item 15 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS

- 2.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência
- 2.2 - **ANEXO II** – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.3 - **ANEXO III** – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.4- **ANEXO IV** – Modelo da Proposta
- 2.5 - **ANEXO V** – Minutada Ata de Registro de Preços
- 2.6 - Encaminhamento para Parecer Jurídico
- 2.8 - Edital de Publicação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



PREÂMBULO

INTERESSADOS:	SECRETÁRIA MUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (SESURB) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SAMA)
PROCESSO MUNICIPAL:	0010/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 1.617.500,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:30 do dia 19/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:31 às 08:59 do dia 19/03/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 9:00 do dia 19/03/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	14/03/2025 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.822.072/0001-22 com sede administrativa na Rua Seis de Abril nº. 912 – Centro, Ibiraci- Minas Gerais, CEP. 37.990.000 **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 7.772 de 10 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC**.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ibiraci - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pela **Portaria de nº 7.772/2025**, e será entregue a qualquer interessado, até **01 (um)** dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ibiraci.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o registro de preços para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência** parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que atenda as condições deste edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ibiraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ibiraci/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de **02 (dois) minutos** sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE



CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, PODERÁ implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, sendo discriminado valor unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso, **que deverá contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula Exp. 11,11.**

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D - Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/ Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))



6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO** por **ITEM/LOTE**.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Ibiraci, no Setor de Licitações, na Rua Seis de Abril nº 912 – Centro, Ibiraci/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Conforme Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes do Termo de Referência:

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

b) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**

13.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3. 1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3. 2. As peculiaridades do caso concreto

13.3. 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3. 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **0**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias



úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Ibiraci efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiraci.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no site www.slicx.com.br.

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ibiraci.mg.gov.br e www.slicx.com.br.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ibiraci-Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ibiraci/MG, 25 de FEVEREIRO de 2025

JOAQUIM JOSÉ QUERINO JUNIOR

Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preço para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Descritivos, quantidades e unidades estimadas constam na tabela presente no **tópico 5** deste Termo de Referência. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

2.2 - Temos em nosso município uma grande extensão territorial com muitas estradas que possui uma grande quantidade de mata-burros de ferro. Os serviços de montagens, reparos e soldagem nos mata-burros é de extrema importância para garantir a segurança dos munícipes que necessitam de locomoção nestas estradas. Será realizado também serviços de reparos, soldagem, serviços de esmerilar, cortar, rebitar, lixar, pintar remover e substituir partes enferrujadas, remover, substituir e instalar dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos e segredos em grades, portas, portões e janelas em prédios públicos do município.

2.3 - As estradas e vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas e a saída da produção agrícola e pecuária, o recebimento de insumos e o escoamento da produção acontecem de forma satisfatória, para melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural (inclusive o transporte de alunos) e a promoção do desenvolvimento econômico considerando que o município é muito produtivo tanto na pecuária quanto na produção agrícola.

2.4 - Os serviços de montagem, reparo e soldagem em mata-burros poderão ser realizados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado na avenida Maria José da Cunha, nº 410 e havendo a necessidade de realização de serviços in loco, independentemente da distância o detentor do registro de preço terá de realizá-lo as suas expensas.

2.5 - O município de Ibiraci possui em seu quadro de funcionários, servidor para realização deste tipo de serviço. Porém, em virtude da grande demanda se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para esta finalidade, sendo assim necessário a realização deste certame.

2.6 - Considerando a necessidade da realização de manutenção dos serviços de montagens e manutenção em mata-burros e demais serviços de serralheiro para manutenção em grades, portas, portões, janelas e etc, dos prédios públicos do município, fica devidamente justificado a necessidade da contratação dos serviços em epígrafe.

2.8 - Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, é imprescindível a presente contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos serviços a ser adquiridos se tratar de serviços considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando a sistemática do **REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2 - Com a contratação dos serviços de montagens, reparos e soldagem nos mata-burros e serviços de reparos, soldagem, serviços de esmerilar, cortar, rebitar, lixar, pintar remover e substituir partes enferrujadas, remover, substituir e instalar dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos e segredos em grades, portas, portões e janelas em prédios públicos do município, pretende-se conseguir fazer a manutenção dos bens imóveis, uma vez o município de Ibiraci possui em seu quadro de funcionários, servidor para realização deste tipo de serviço. Porém, em virtude da grande demanda torna-se



necessária a contratação dos referidos serviços, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.

3.3 - Os serviços serão prestados pela detentora do registro de preço mediante demanda, de acordo com as necessidades do Município de Ibiraci/MG. O Município poderá solicitar os serviços sempre que necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, por um período de 12 (doze) meses.

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - O principal objetivo da contratação de empresa terceirizada é para manter e conservar as estradas e os prédios públicos do município.

10.2 - Considerando que o município contém uma grande área rural, então todos os agricultores e pecuaristas do município necessitam de acesso para escoar sua produção a sede urbana do município.

10.3 - Considerando também que o município possui prédios que necessitam da realização de manutenção em grades, portas, portões e janelas, para atendimento dos munícipes.

10.4 - Considerando que o profissional lotado neste órgão público capacitado para realização dos serviços relacionados neste Termo de Referência não é suficiente para atender todas as demandas de montagens, reparos e soldagem nos mata-burros e reparos, soldagem, serviços de esmerilar, cortar, rebitar, lixar, pintar remover e substituir partes enferrujadas, remover, substituir e instalar dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos e segredos em grades, portas, portões e janelas em prédios públicos do município.

10.5 - Considerando que as estradas e vicinais do município são de grande importância para o fluxo de pessoas e a saída da produção agrícola e pecuária, para que o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, para melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural (inclusive o transporte de alunos) e a promoção do desenvolvimento econômico considerando que o município é muito produtivo tanto na pecuária quanto na produção agrícola.

10.6 - Considerando que estradas com mata-burros quebrados pode levar a sérios acidentes e danos a veículos tanto do município quanto dos munícipes, por esta razão faz se necessário a contratação com empresa terceirizada.

10.7 - A escolha pela contratação de fornecimento com uma empresa especializada é respaldada pela análise técnica que assegura a qualidade e disponibilidade, bem como pela análise econômica que aponta para uma solução financeiramente estável e previsível, estamos confiantes de que esta escolha garantirá a realização eficiente e segura serviços solicitados, atendendo às demandas operacionais das Secretarias Municipais.

5 – QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 - Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores. No entanto, como o Município de Ibiraci possui uma vasta área territorial, podem surgir novos serviços que não estão previstos, aumentando a demanda e, também a previsibilidade do consumo. Portanto, os itens tiveram as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores para que se tenha uma margem de segurança.

5.2 - A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando-se os orçamentos de consulta direta com fornecedores da região, uma vez que não fora encontrado em painel de preço, atas de registro de preço e sítios eletrônicos nenhuma correspondência com as especificidades que atenda as nossas condições e necessidades. Foi verificado um valor estimativo de R\$ 1.617.500,00 (Um milhão seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), vide tabela abaixo.

5.3 - A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são as seguintes:

Item	Código	Descrição do objeto	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	26.428	MONTAGEM DE MATA BURROS SEM FORNECIMENTO MATERIAL SERVICO DE MONTAGEM DE MATA BURROS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE MONTAR, SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR,	HORA	3.000	R\$ 170,00	R\$ 510.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		NIVELAR, ESQUADREJAR E DEMAIS SERVICO QUE FOREM NECESSARIOS COM EQUIPAMENTO NECESSARIO, INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, CABERA A PREFEITURA O FORNECIMENTO DOS TRILHOS DE LINHA FERREA E DE MAQUINARIO E MAO DE OBRA PARA MOVIMENTACAO DO MESMO NO LOCAL DE MONTAGEM				
02	26.429	REPARO EM GRADES, PORTAS, PORTOES E JANELAS REPARO EM GRADES, PORTAS, PORTOES E JANELAS EM PREDIOS PUBLICOS, PRACAS, ESCOLAS E CRECHES; CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR, REBITAR, LIXAR, PINTAR, REMOVER E SUBSTITUIR PARTES ENFERRUJADAS, REMOVER, SUBSTITUIR E INSTALAR DOBRADICAS, FECHADURAS, MACANETAS; TRINCOS E SEGREDOS.	HORA	1.500	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00
03	26.426	REPARO EM MATA BURROS E PONTES SERVICO DE REPARO EM MATABURROS E PONTES NA AREA RURAL, CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR COM EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL NECESSARIOS, INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, DESAMASSAR MATABURRO INCLUSO TODO FERRAMENTAL NECESSARIO INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, CABERA A PREFEITURA O FORNECIMENTO DE MAQUINARIO E MAO DE OBRA PARA REMOCAO E REINSTALACAO DO MATABURRO QUANDO NECESSARIO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DO GERADOR QUANDO NECESSARIO.	HORA	4.000	R\$ 222,50	R\$ 890.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.617.500,00	

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A realização dos serviços de montagens, reparos e soldas em mata-burros, pontes, grades e portões dos diversos setores tem previsão de consumo para um período de 12 meses, e será realizado de forma parcial, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.2 - Havendo a necessidade da prestação dos serviços por parte das Secretarias, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelo responsável imediato, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para a realização dos serviços de montagens, reparos e soldas em mata burros, pontes, grades e portões dos diversos setores solicitado(s), obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo a Administração emitir ordens de fornecimentos em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

6.3 - A prestação dos serviços ora licitados deverá ser parcelada, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento.

6.4 - A realização dos serviços de montagens, reparos e soldas em mata burros, pontes, grades e portões nas Secretarias Municipais serão executadas “IN LOCO”. Entretanto os mata burros serão reparados no pátio da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”, localizada na Avenida Maria José da Cunha, nº 410 ou na zona rural, os quais estarão num raio máximo de 80km.

6.5 - Os itens licitados em hora, são itens específicos, que contemplam todos os custos envolvidos para execução dos mesmos por conta do contratado, assim sendo, custos de viagens até o município, alimentação, funcionários, encargos trabalhistas, viagens dentro do raio indicado em contrato para prestação do serviço na zona rural, materiais para realização de soldas (gases, arames, eletrodos), assim como todo o ferramental necessário para execução do serviço contratado devem estar inclusos no valor da hora.

6.6 - Só serão pagas horas de serviço efetivamente executadas, horas gastas com deslocamento não serão pagas.

6.7 - A empresa Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento para iniciar a prestação dos serviços, e prazo estipulado para término em comum acordo com a fiscalização de tais serviços, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas em Edital.

6.8 - A prestação dos serviços deverá atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos os que não atenderem as especificações fornecidas, devendo a contratada prestá-los novamente até que atenda às necessidades das Secretarias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a Ata de Registro de Preço será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis

9 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº. 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o gerenciador e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - O **fiscal técnico** da Ata de Registro de Preços será o servidor **Marcos Geovany Amorim**, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.1 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 5.346, de 02 de janeiro 2024](#)).

9.4.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará aos gestores da mesma, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.4.4 - O fiscal técnico fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da Ata para ratificação.

9.4.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.6 - O fiscal técnico deverá participar da atualização dos relatórios de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços.

9.4.7 - O fiscal técnico deverá auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora.

9.4.8 - O fiscal técnico deverá realizar o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços será o servidor **Marcos Geovany Amorim**, que prestará apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados na Ata e à formalização de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. ([Decreto Municipal nº 5.346, de 02 de janeiro 2024](#)).

9.5.1 - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.2 - Caberá ao **fiscal administrativo** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9.5.3 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o **fiscal administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.4 - O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços.

9.5.5 - O fiscal administrativo auxiliará os gestores da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora.

9.5.6 - O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado ou documento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 - Os gestores da Ata de Registro de Preços, coordenaram as rotinas de acompanhamento e fiscalização da mesma, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1 - Os gestores da Ata de Registro de Preços acompanharam os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.2 - Os gestores da Ata de Registro de Preços acompanharam a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.3 - Os gestores da Ata de Registro de Preços deverão elaborar relatório final com as informações obtidas durante a sua execução.

9.6.4 - Os gestores da Ata de Registro de Preços coordenaram a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

9.6.5 - Os gestores da Ata de Registro de Preços emitiram documento comprobatório da avaliação realizada pelo **fiscal técnico, administrativo e setorial** quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 - Os gestores da Ata de Registro de Preços realizaram o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado ou documento correspondente que comprove o atendimento das exigências contratuais.



9.6.7 - Os gestores da Ata de Registro de Preços tomaram providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro de preço. Inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei 14.133/2021**.

10 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1 - São obrigações do Gerenciador:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos.

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

10.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora.

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade de equantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

10.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço.

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 - A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no **prazo máximo de 15 dias**.

10.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6 - A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** certidão de Regularidade do **FGTS-CRF**; e
- c)** certidão Negativade Débitos Trabalhistas-**CNDT**.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço.

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens terceiros.

11.1.11 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço.

11.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

11.1.17 - Responsabilizar por todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

11.1.18 - A detentora deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir.

11.1.19 - Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante elaboração da parte diária e aprovação da mesma pelo recebedor do(s) serviço(s) prestado(s) juntamente com termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da detentora com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12.1.3 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 - O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto Ata de Registro de Preço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata.

12.2.1 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.2 - A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).**

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro de Preço para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação de sua qualidade e alta clínica do paciente, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento **(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).**

12.4.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à detentora, por escrito, as respectivas correções.

12.4.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.5 - Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

12.8 - LIQUIDAÇÃO:

12.8.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.



12.8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) o valor apagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao gerenciador.

12.8.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8.5 - A Administração deverá realizar consultas às documentações fiscais, sociais e trabalhistas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8.6 - Constatando-se, junto aos documentos, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gerenciador.

12.8.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.8 - Persistindo a irregularidade, o gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a detentora não regularize sua situação.

12.9 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, conformeseção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 77, de 2022**.

12.9.2 - No caso de atraso pelo gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

12.10 - FORMA DE PAGAMENTO

12.10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

12.10.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando darealização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10.4 - A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11 - CESSÃO DE CRÉDITO

12.11.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

12.11.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do gerenciador.

12.11.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preço.

12.11.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da detentora (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art.12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020](#).

12.11.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (gerenciador) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.11.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do **inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1 - Caso o fornecedor não aceite e duzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

13.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



13.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente como pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que **DEMONSTRE** que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e em outras legislações aplicáveis.

13.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.4 - Na hipótese de **COMPROVAÇÃO**, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.1.1 - A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ARP

15.1 - Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme **art. 95 da Lei 14.133/2021**, decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no **art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021**.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas dos **artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021**.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

16.2 - É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - O órgão gerenciador será o Município de Ibiraci/MG, único contratante.

17.2 - Não há órgãos participantes.

18 – DA NÃO EXCLUSIVIDADE A ME'S E EPP'S

18.1 - Embora a Lei Complementar 123/06 preveja que a Administração Pública deverá realizar licitação exclusiva às ME's e EPP's quando dos itens da contratação tiverem valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ou, ainda, deverá reservar cota de até 25% quando os itens superarem esse valor, tais previsões não são absolutas, haja vista o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/06.

18.2 - O inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, traz que quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não será aplicado o disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

18.3 - O próprio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que quando a exclusividade



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

a ME's e EPP's se mostrarem desvantajosa devido ao parcelamento do objeto, em razão da pluralidade de contratos, tornando dificultosa a fiscalização e gestado da contratação, pode a Administração Pública optar pela sua não exclusividade.

18.4 - Assim o presente procedimento licitatório por se enquadrar nas hipóteses de não exclusividade acima expostas, deixa de resguardar Exclusividade as ME's e EPP's, e também de reservar cota de até 25%.

19 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - O custo estimado da presente licitação é de R\$ 1.617.500,00 (Um milhão seiscientos e dezessete mil e quinhentos reais).

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 248 – 020211.1545204022.383.339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 348 – 020212.2678226042.399.339039

IBIRACI, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FABRÍCIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

CAIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agropecuária
e Meio Ambiente



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

[Denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que tange ao artigo 4º, paragrafo 2º, da Lei Federal 14.133/21 que dita:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA (timbre ou identificação do licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRO: Senhor Marcio Guilherme da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: Registro de Preços para a **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS)**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	26.428	MONTAGEM DE MATA BURROS SEM FORNECIMENTO MATERIAL SERVICO DE MONTAGEM DE MATA BURROS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE MONTAR, SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR, NIVELAR, ESQUADREJAR E DEMAIS SERVICO QUE FOREM NECESSARIOS COM EQUIPAMENTO NECESSARIO, INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, CABERA A PREFEITURA O FORNECIMENTO DOS TRILHOS DE LINHA FERREA E DE MAQUINARIO E MAO DE OBRA PARA MOVIMENTACAO DO MESMO NO LOCAL DE MONTAGEM	HORA	3.000	R\$	R\$
02	26.429	REPARO EM GRADES, PORTAS, PORTOES E JANELAS REPARO EM GRADES, PORTAS, PORTOES E JANELAS EM PREDIOS PUBLICOS, PRACAS, ESCOLAS E CRECHES; CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR, REBITAR, LIXAR, PINTAR, REMOVER E SUBSTITUIR PARTES ENFERRUJADAS, REMOVER, SUBSTITUIR E INSTALAR DOBRADICAS, FECHADURAS, MACANETAS; TRINCOS E SEGREDOS.	HORA	1.500	R\$	R\$
03	26.426	REPARO EM MATA BURROS E PONTES SERVICO DE REPARO EM MATABURROS E PONTES NA AREA RURAL, CONFORME DESCRITIVO A SEGUIR: SERVICO DE SOLDAR, ESMERILAR, CORTAR COM EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL	HORA	4.000	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

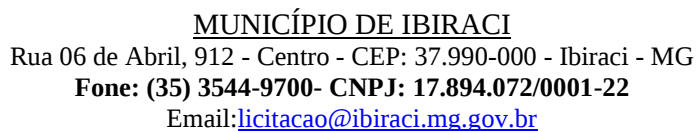
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		NECESSARIOS, INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, DESAMASSAR MATABURRO INCLUSO TODO FERRAMENTAL NECESSARIO INSUMOS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DO SERVICO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA HORA, CABERA A PREFEITURA O FORNECIMENTO DE MAQUINARIO E MAO DE OBRA PARA REMOCAO E REINSTALACAO DO MATABURRO QUANDO NECESSARIO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DO GERADOR QUANDO NECESSARIO.				
VALOR TOTAL:						R\$

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE IBIRACI, RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-000, IBIRACI/MG, FONE: (35) 3544-9700, CNPJ: 17.894.072/0001-22, REPRESENTANTES: **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** (Prefeito de Ibiraci), **FABRICIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA** e **CAIO GONSALVES DE OLIVEIRAS** (Secretários Municipais).

FORNECEDOR: xx
ENDEREÇO: RUA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxx, CIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx,
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESIDENTE E DOMICILIADO A xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxx,
BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, PORTADOR DO
RG Nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx E DO CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

VIGÊNCIA: xx / xx / 202x A xx / xx / 202x.

Pelo presente Termo de Compromisso de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Registro de Preço, acima identificado, e de outro lado o Detentor do Registro de Preço acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	ValorUnit.	ValorTotal
Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$						

2.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O termo de Referência:

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da detentora;



3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado o compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



7.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4 - Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do Gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

8.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

b) certidão de Regularidade do **FGTS–CRF**; e

c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–**CNDT**;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

9.1.17 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega. Responsabilizar por todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

9.1.18 - A detentora deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;

9.1.19 - Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1 - Adetentoradescumprirascondiçõesda ata de registro de preços, sem motivo justificado;



10.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

12.2 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **0**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DASUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida asubcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14 – DOSCASOSOMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito oforo da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

IBIRACI, XX DE XXXXXXXX DE 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

Prefeito de Ibiraci

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Empresa Contratada

FABRICIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

CAIO GONSALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 002b/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica.

IBIRACI, 25 de FEVEREIRO de 2025.

JOAQUIM JOSÉ QUIRINO JUNIOR
Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.slicx.com.br, com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.144 de 23 de Dezembro de 2023, no seguinte teor:

1º) OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, REPAROS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM MATABURROS, PONTES, GRADES, PORTÕES E OUTROS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até às **08h30min do dia 13/03/2025**, e início da disputa de lances às **09h00min do dia 13/03/2025** no site www.slicx.com.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos www.slicx.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

IBIRACI, 28 de FEVEREIRO de 2025.

JOAQUIM JOSÉ QUIRINO JUNIOR

Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação